



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Triângulo - Núcleo de Controle Processual

Ofício IEF/URFBIO TRIANGULO - NCP nº. 27/2021

Uberlândia, 26 de maio de 2021.

Espólio de Adalberto Donizete Melo Junqueira
Magda Nascimento Franco - Inventariante
Rua Silviano Brandão, 139 - centro
Uberlândia/MG - CEP: 38.400-176

Assunto: Comunicação de indeferimento

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0031661/2021-26].

Ao Responsável,

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao indeferimento do processo administrativo SEI nº 2100.01.0031661/2021-26, do empreendedor Espólio de Adalberto Donizete Melo Junqueira, alusivo ao requerimento de “supressão de vegetação nativa com destoca”, referente à Fazenda Nascer do Sol de matrícula nº 5148, localizada no município de Santa Vitória, pelo seguinte motivo:

“O empreendedor pretende realizar uma supressão de 9,90 ha, dividida em seis glebas. As áreas requeridas para a supressão possui fisionomia de Cerradão e está inserida no Bioma Mata Atlântica. A finalidade da intervenção é implantação de cana-de-açúcar, todavia a finalidade dessa intervenção está em desacordo com o art. 24 da Lei 11.428/06, tendo em vista que o corte, a supressão de vegetação nativa em estágio médio de Mata Atlântica só poderá ocorrer em caso de utilidade pública e interesse social. Diante disso, sugerimos o indeferimento do pedido de supressão de vegetação nativa”.

Ressalta-se, ainda, que o indeferimento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de indeferimento é de trinta dias contados da data da ciência da decisão impugnada por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Aparecida Pereira Paula, Servidora**, em 26/05/2021, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30005162** e o código CRC **FBC11F9D**.

Referência: Processo nº 2100.01.0031661/2021-26

SEI nº 30005162

PRAÇA TUBAL VILELA, Nº 03 - Bairro CENTRO - Uberlândia - CEP